PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
MINAS GERAIS

LEI Nº 923/78

Autoriza re-ratificação de escritura pública de doação.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo autorizado a re-ratificar a escritura pública de doação feita a favor da Fundação Cultural "Dr. Pedro Leopoldo", às folhas 195 do livro 53-B do 1º Ofício de Notas desta Comarca, para incluir na doação uma construção existente no lote nº 9 da quadra 42 do Bairro Santo Antônio.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
12 de dezembro de 1.978.

Hélio Felipe Salomão Issa
Prefeito Municipal.